



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

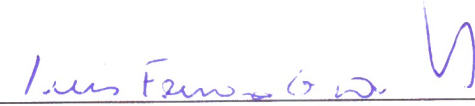
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

L F LAUCK NSTALLADORA LTDA-ME CNPJ/CPF sob nº 14.473.909/0001-71, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 020/2022, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
 - 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Igrejinha/RS, 06 de agosto de 2022.

14.473.909/0001-71
L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME
RUA DOS RENCK, 112
IGREJINHA - CEP 95650-000
IGREJINHA-RS



Luis Fernando Lauck

LF LAUCK INTALADORA LTDA-ME



2

16-8-5

LF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.473.909/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2011
NOME EMPRESARIAL L F LAUCK INSTALADORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração ✓ 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS RENCK	NÚMERO 112	COMPLEMENTO CASA FRENTE
CEP 95.650-000	BAIRRO/DISTRITO FIGUEIRA	MUNICÍPIO IGREJINHA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3549-1037
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/06/2022** às **11:00:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Alvará

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 5308

INSC. Nº 5617

ALVARÁ Nº 20527

O Prefeito Municipal de Igrejinha, em conformidade com as disposições legais em vigor, autoriza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

LICENÇA PARA REALIZAÇÃO

Razão Social: L F LAUCK INSTALADO LTDA - ME

Endereço: RUA DOS RENCK, 112, CASA FRENTE, Bairro: FIGUEIRAS, NESTE MUNICÍPIO

CNPJ/CPF
14.473.909/0001-71

Descrição da Atividade Principal:

4321.5/00.00 - Instalação e manutenção elétrica

Descrição das Atividades Secundárias:

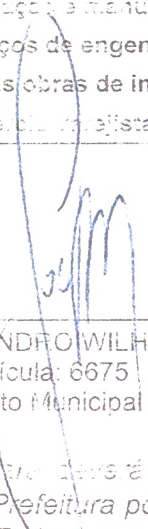
4322.3/02.00 - Instalação e manutenção de sistemas baseados em ar condicionado, de ventilação e refrigeração

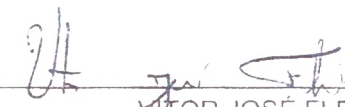
7112.0/00.00 - Serviços de engenharia

4329.1/99.00 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente

4753.9/00.00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e equipamentos de áudio e vídeo

Igrejinha, 4 de outubro de 2017.


JOEL LEANDRO WILHELM
Matrícula: 6675
Prefeito Municipal


VITOR JOSÉ FLESCH
Matrícula: 7905
Secretário de Finanças

OBS.: Este alvará deverá ser colocado em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização. Anualmente a Prefeitura poderá fazer a vistoria do funcionamento regular da atividade, do qual lançará Taxa. Toda e qualquer alteração deverá ser comunicada à Prefeitura até 30 dias do ocorrido, bem como a respectiva baixa das #

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/08/2022 08:50:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 178080607218516164705-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b24838fe920f243691962740717ceaf7fe594447af66e38ac33b3e7cf4e323698077c1fa9af09e6f8913ede8f53794cc6cb2363f42ebd481f5b01d11a3c574536



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001



Handwritten blue ink marks, including checkmarks and arrows, indicating verification or approval.



Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 07/08/2022

Identificação

CAD ICMS 161/0072291
CNPJ 14.473.909/0001-71
Razão Social L F LAUCK INSTALADORA LTDA
Nome L F LAUCK
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA DOS RENCK
Número 112 **Complemento**
Bairro/Distrito
Município IGREJINHA **U.F.** RS
CEP 95650-000 **Telefone**

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 10ª DRE - TAQUARA
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
CNAE Fiscal 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE ARCONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
CNAE Fiscal 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
Data Abertura 01/04/2017
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO
Nota Fiscal Eletrônica EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO

2

Classificação das atividades Econômicas

- 8 - COMERCIO VAREJISTA
- 9 - SERVICOS E OUTROS

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **L F LAUCK INSTALADORA LTDA**
CNPJ: **14.473.909/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:22:46 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

Código de controle da certidão: **4F50.7471.F1F6.FD4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Q

↓

W

↓



Certidão de Situação Fiscal nº 0020680719

Identificação do titular da certidão:

Nome: L F LAUCK INSTALADORA LTDA
Endereço: RUA DOS RENCK, 112
IGREJINHA - RS
CNPJ: 14.473.909/0001-71

Certificamos que, aos 07 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

2

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 5/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030699382

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
C.N.P.J: 88.379.763/0001-36

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 2400/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 7507160 - L F LAUCK INSTALADORA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 14.473.909/0001-71

Endereço: RUA DOS RENCK, 112

Complemento:

Bairro: FIGUEIRA

Cidade: Igrejinha - RS

CERTIFICO, para os devidos fins conforme protocolado sob o nº / de , de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data. A expedição da certidão negativa não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurado.

A presente Certidão é válida por 90 dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Finalidade

Igrejinha (RS), 17/05/2022 13:24



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.473.909/0001-71

Razão Social: L F LAUCK INSTALADORA LTDA ME

Endereço: RUA DOS RENCK 112 FRENTE / FIGUEIRA / IGREJINHA / RS / 95650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2022 a 16/08/2022

Certificação Número: 2022071801331754128240

Informação obtida em 20/07/2022 13:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2

1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F LAUCK INSTALADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.473.909/0001-71

Certidão nº: 6289797/2022

Expedição: 22/02/2022, às 16:57:07

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F LAUCK INSTALADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.473.909/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Rua São Luís, 77 - Santana - Porto Alegre - RS - CEP 96620-170 | Fone: 51 3320-2100
 www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1939608**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **L F LAUCK INSTALADORA LTDA - ME**

CNPJ: **14 473 909/0001-71**

Nº de registro no Crea-RS: **219469**

Registrada desde: **09/09/2016**

Registrada para:

NA MODALIDADE ELETRICISTA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELETRICOS

NA AREA DA ENGENHARIA MECÂNICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

Observações:

REGISTRADA NA MODALIDADE ELETRICISTA DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 90.922/85

Restrições:

NADA CONSTA

Endereço(s): **1) R DOS RENCK, 112 - CASA FRENTE
 FIGUEIRA
 Igrejinha-RS
 95650-000**

Capital Social: **R\$ 20.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) VILSONEI RODRIGUES PEREIRA

Título: **Engenheiro Mecânico e de Automóvel
 Engenheiro de Segurança do Trabalho**

Carteira Crea: **RS194468** Registrado desde: **05/03/2013**

Responsável Técnico pela empresa desde: **25/11/2016**

Atribuições Profissionais (legislação):

Decreto 90922/85 Art. 3 Incisos I-IV, Art. 4 Incisos I-IV e VI e Art. 5

Resolução 218/73 Art. 12

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Concluído em: 05/03/2016

Certificamos que L F LAUCK INSTALADORA LTDA - ME -----

2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Santana - Porto Alegre, RS - CEP 90629-170 - Fone: 51 3320-2100
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 18/4/2022 e reimpressa em 28/4/2022

Fim da certidão nº 1939608

2



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
 Rua São Luís, 77 - Santana | Porto Alegre, (RS) | CEP: 90620-170 | Fone: 51 3320-2140
 www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1937008** Validade: **31/03/2023**
 Nome do Profissional: **VILSONEI RODRIGUES PEREIRA**
 Título: **ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEL**
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 Carteira Crea: **RS194468** RNP: **2211772374** CPF: **054.099.596-71**

Registrado desde: 05/03/2013

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 12
 RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de Graduação:

ENGENHARIA MECÂNICA E DE AUTOMÓVEIS - Colou grau em: 04/01/2013
 UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA

Curso de Pós-Graduação:

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
 CONCLUÍDO EM: 05/03/2016
 UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) A.V.C. MONTASUL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA desde 08/11/2013
 2) L.F. LAUCK INSTALADORA LTDA - ME desde 25/11/2016

Certificamos que o profissional VILSONEI RODRIGUES PEREIRA,-----
 está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
 julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
 selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade" de uma Certidão de
 Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
 deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
 de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 6/4/2022 e reimpressa em 27/4/2022

Fim da certidão nº 1937008

2

9

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As partes:

- a) LUIS FERNANDO LAUCK, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua dos Renck, n° 112, Apto 003 Figueira, no município de Igrejinha RS, inscrita no CNPJ 14.473.909/0001-71, neste ato representado pelo Procurador Legal Sr. Luis Fernando Lauck, brasileiro, casado, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua dos Renck, n° 112, Apto 003 Bairro Figueira, município de Igrejinha, RS, CPF: 008.996.430-60, RG: 1089379951, expedida pela SJS/RS, adiante denominado CONTRATANTE.
- b) VILSONEI RODRIGUES PEREIRA, pessoa física, brasileiro, solteiro, Engenheiro Mecânico e Automotivo, registro no CREA-RS n° RS194468, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n° 78, casa, Bairro Pitangueiras, no município de Santo Antônio da Patrulha, CPF: 054.099.596-71, RG: 1077035424 expedida em 12/06/1996 pela SJS-RS, adiante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo: a vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 – A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I – for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II – for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III – mudar o profissional suspenso do exercício da profissão;

IV – tiver o profissional o seu registro cancelado;

V – ocorrerem outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1° - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2° - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta resolução.

2

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

§ 3º - A baixa na responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

CLÁUSULA QUARTA: Jornada de trabalho: 04 (quatro) horas semanais, das 14:00hs às 18:00hs, sábados, sendo estas horas cumpridas tanto na empresa quanto em suas subsidiárias.

CLÁUSULA QUINTA: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados a importância equivalente a 02 (dois) salários mínimos, convertidos em Reais, representando nesta data R\$ 1.760,00.

CLÁUSULA SEXTA: Condições de pagamento: será mensal, com vencimento no quinto dia útil de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o foro de Santo Antônio da Patrulha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2016.

Luis Fernando Lauck

LUIIS FERNANDO LAUCK
CPF: 008.996.430-60

BAIERLE

Vilsonnei Rodrigues Pereira

VILSONEI RODRIGUES PEREIRA
CPF: 054.099.596-71

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

SERVIÇOS NOTARIAIS
Tabela de Custas
Reconheço AUTÊNTICA a firma de LUIS FERNANDO LAUCK DAUJE
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Taquara, 21 de novembro de 2016
Isabe Cristina Marretti Krupp - Substituta da Tabela
Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,45 - 0661.01.1600001.37545

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros, 767 - Santo Antônio da Patrulha - RS - Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1189 - E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br
Reconheço por Autenticidade a firma Vilsonnei Rodrigues Pereira Dou fe
Santo Antônio da Patrulha, 08 de novembro de 2016
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Elisa Cardoso de Andrade - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,10 + Selo digital: R\$ 0,45 - 0568.01.1500002.57199
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Elisa C. de Andrade
Escrevente Autorizada

m 2
6.5.1
[Signature]

sente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 12:40:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFICIO DE STRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico cenad.orq.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2022 18:41:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 178080607218016432798-1 a 178080607218016432798-2
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade. dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b689100895989aacbe18b4a84adb64e54326edf33c2efcd779e182e5fc97d76db7f3d2d332637fc7a8e4a82f4d2f8e1acb2363f42ebd481f5b01d11a3c574536



2



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Processos, N.º 2.200/2
de 24 de agosto de 2001



Handwritten signatures and initials in blue ink.

ONCOPREV

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME foi contratado GROSSMANN E MORASSUTTI LTDA para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- 1. Contrato nº: 018/2017
- 2. Objeto do contrato: Desinstalação, instalação, limpeza e manutenção em ar condicionado.
- 3. Endereço da obra/serviço técnico: Rua General Emilio Lúcio Esteves, 1072 Bairro Sagrada Família, Taquara RS
- 4. Empresa contratada: L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME
CNPJ: 14.473.909/0001-71.
- 5. Contratante: GROSSMANN E MORASSUTTI LTDA
CNPJ: 05.239.576/0001-20
- 6. Proprietário: GROSSMANN E MORASSUTTI LTDA
CNPJ: 05.239.576/0001-20
- 7. ART: 9164836
- 8. Responsável Técnico: VILSONEI RODRIGUES PEREIRA
Título: ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEL
TECNICO EM MECÂNICA
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS: 194468 RNP: 221772974
- 9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:
Desinstalação, instalação e limpeza de 10 ar condicionados
Manutenção preventiva em 22 aparelhos de ar condicionados split
Manutenção corretiva em 22 aparelhos de ar condicionados split
- 10. Período de participação nos serviços: 01/06/2017 a 10/07/2017

Taquara, 01 de Dezembro de 2017

GROSSMANN E MORASSUTTI LTDA
Paulo Emilio Skusa Murassutti
Proprietário

[Handwritten signature in blue ink]

REGISTRO de
Nº 57047
Assinado Eletronicamente

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR em terça-feira, 6 de julho de 2021 12:40:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAS PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenarj.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 106/2020 CNJ - art. 1º, 2º.

[Faint header text, possibly including a date and location]

[Faint paragraph of text, possibly a salutation or opening line]

[Faint paragraph of text, possibly the beginning of a letter body]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Faint paragraph of text]

[Handwritten blue ink marks, possibly initials or a signature]

The following information was obtained from the records of the
 State of Michigan, Department of Social Services, for the period
 from 1/1/68 to 12/31/68. The information is being furnished to you
 for your information only. It is not to be used for any other purpose.
 The information is being furnished to you in accordance with the
 provisions of the Freedom of Information Act, 5 U.S.C. 552, et seq.
 and the Michigan Freedom of Information Act, Act 442 of 1976.
 If you have any questions regarding this information, please contact
 the Michigan Department of Social Services, 1000 State Street, Lansing,
 Michigan 48906.

2

1

1

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2022 18:18:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 178080607216574054768-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b689100895989aacbe18b4a84adb64e544bb45870febb9fa5c98a2a578e265b70353f6f3df166d9a8aa0fb3dd7cbbd4e4cb2363f42ebd481f5b01d11a3c574536



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001



2

(Handwritten signature)



Poder Legislativo de Santa Cruz do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Atestado de capacidade técnica

Atestamos que L F LAUCK INSTALADORA LTDA ME foi contratado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO SUL para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato nº: 172/2019
2. Objeto do contrato: *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E CASSETE*
3. Endereço da obra/serviço técnico: *Rua Fernando Abott, 940 Santa Cruz do sul, RS*
4. Empresa contratada: *L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME CNPJ: 14.473.909/0001-71*
5. Contratante: *CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO SUL CNPJ: 94.576.840/0001-40*
6. Proprietário: *CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO SUL CNPJ: 94.576.840/0001-40*

7. ART: 10906584

8. Responsável Técnico: *VILSONE RODRIGES PEREIRA*
 CREA: 194468 RNP: 2211772374

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO, TÉCNICO EM MECÂNICA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DE TRABALHO

9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica

- 01 *SERVICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS SPLIT E CASSETE*
- 01 *SERVICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS SPLIT E CASSETE*
- 1 *Projeto e Execução Sist. de Refrig. e Ar Condic. - Plano de Oper. Manut. e Contr*
- INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO AR-SISTEMAS DE VENTILAÇÃO*

10. Período de participação nos serviços: *25/09/2019 A 25/09/2020*

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu com os compromissos assumidos, dentro dos prazos estipulados, e que até o presente momento não há nada em nossos arquivos que possa desaboná-la

Santa Cruz do Sul, 01 de julho de 2021

CÂMARA DE VEREADORES

Gutdo Warken
Director Geral

94.576.840/0001-40

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
 DE SANTA CRUZ DO SUL

RUA FERNANDO ABOOTT, 940
 CENTRO - CEP: 91210-100

SANTA CRUZ DO SUL - RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"

Rua Júlio de Castilhos, 567 - Fone/Fax: (51) 3715-7100 - CEP 96810-156 - Santa Cruz do Sul - RS
 Home Page: <http://www.camarasantacruz.rs.gov.br> - E-mail: camara@camarasantacruz.rs.gov.br

Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR em terça-feira, 6 de julho de 2021 12:40:02 GMT-03:00. CNS: 95.879-9 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB nos termos da resolução n. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.br/br/ajunt/ctable. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2022 18:19:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 178080607218662976484-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b689100895989aacbe18b4a84adb64e5437a837b99feb84a1d3a992b6a067fe2755cc6b4295aca45bbf8fc3653ebc3908cb2363f42ebd481f5b01d11a3c574536



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lajeado
Secretaria de Planejamento
Rua Julio May, 242 - fone 39621454

Eng. Elétrico Carlos Spiekermann
CREA RS164536
carlos.spiekermann@lajeado.rs.gov.br


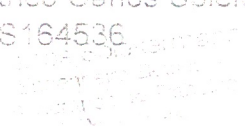
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 14.473.909/0001-71, estabelecida na Rua dos Renck, nº 112, Bairro Figueiras, na cidade de Igrejinha RS, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Lajeado, CNPJ nº 87.297.982/0001-03, estabelecida na Rua Julio May, nº242, Bairro Centro, na cidade de Lajeado RS, na qual reconhecemos que a mesma detem qualificação técnica para serviço de manutenção e instalação de aparelhos ar condicionado Split.

Registramos que a empresa prestou serviços de manutenção, limpeza, higienização, retirada e reinstalação em aparelhos de ar condicionado Split e self contêiner, no período entre 28/02/2019 a 27/02/2020 através do pregão presencial 69-06/2018.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Lajeado, 06 de Julho de 2020.


Eng. Elétrico Carlos Spiekermann
CREA RS164536






Carolina L. de S.





O presente documento digital foi gerado com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR em terça-feira, 6 de julho de 2021 12:49:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.comar.lajeado.rs.gov.br/autenticidade/. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Protocolo nº 100/2020 C.N.J. - artigo 2º.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2022 18:19:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 178080607218491534523-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b689100895989aacbe18b4a84adb64e54c79460b38a14a47411d487155891c969236e72965223ec647cc013499ba89c97cb2363f42ebd481f5b01d11a3c574536



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2

Handwritten signature in blue ink.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Vestamos para os devidos fins que a empresa **L F LAUCK INSTALADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **14.473.909/0001-71**, sediada no endereço **Rua dos Renek nº 112, Casa Frente, Bairro Figueira, CEP 95650-000 - Igrejinha RS**, forneceu o objeto técnico especificado.

Processo nº: 0141/2018

Modalidade Concorrência nº: 018/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e instalação técnica e especializada em aparelhos de ar condicionado, preventiva e corretiva de 56 equipamentos, sem o fornecimento de peças, mas, se necessário, a recarga completa de gás, pelo período de 12 (doze) meses para a Unidade do SEST SENAT Pelotas.

Vigência: de 23/08/2018 a 22/08/2019.

Lote	Item	Descrição-Especificação	Unidade de Medida	Quant.
01	01	Serviço de manutenção e instalação técnica e especializada em aparelhos de ar condicionado, preventiva e corretiva de 56 equipamentos, sem o fornecimento de peças, mas, se necessário, a recarga completa de gás, pelo período de 12 (doze) meses para a Unidade do SEST SENAT Pelotas.	Serviço	1

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu todos os compromissos assumidos dentro das prazos estipulados, e que até o presente momento não há nada em nossos arquivos que possa desabona-la.

Pelotas RS, 02 de outubro de 2019.

Handwritten signature

MATHEUS TERRA
Diretor Administrativo

MÁRCIO SHESSARENKO
Diretor de Unidade Operacional

SEST SENAT
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte e Logística
Pelotas/RS

Handwritten signatures and initials



Este presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em terça-feira, 6 de julho de 2021 12:40:02 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/07/2022 18:19:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa L F LAUCK INSTALADORA LTDA-ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 178080607211844160205-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b689100895989aacbe18b4a84adb64e5473e2bf3e8c3f1b164989aefe0cfa6fab07da17575cbb685fe9087850eb362393cb2363f42ebd481f5b01d11a3c574536



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



2

(Handwritten signatures in blue ink)



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

L F LAUCK INSTALADORA LTDA *****
CNPJ 14.473.909/0001/71*****
RUA DOS RENCK 112 FIGUEIRAS IGREJINHA RS CEP 95650-000*****

Igrejinha, 19 de julho de 2022, às 15h05min

Eneito Rodrigo Rocha
Tec. Poder Judiciário
Matricula 4776127